LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento), a partir de 01 de setembro de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01	Cr$ 10.315,00
02	Cr$ 11.864,00
03	Cr$ 13.643,00
04	Cr$ 15.688,00
05	Cr$ 18.042,00
06	Cr$ 20.748,00
07	Cr$ 24.898,00
08	Cr$ 29.877,00
09	Cr$ 35.853,00
10	Cr$ 43.023,00
11	Cr$ 51.629,00
12	Cr$ 64.536,00

PF ES

ARTIGO 2* - O reajuste de 40 % previsto no artigo anterior, é concedido a titulo de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 22 de SETEMBRO de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº 015, fls. 026, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº ..... do dia 22/09/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças